

**REPASSE FINANCEIRO EMERGENCIAL DE RECURSOS FEDERAIS
PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO SUAS
Portaria 369/2020 Ministério da Cidadania**

**PROVIMENTO DE CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ALOJAMENTO E
ISOLAMENTO NO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, MODALIDADE
CASA DE PASSAGEM, PARA HOMENS EM SITUAÇÃO DE RUA**

PLANO DE TRABALHO 2020

1. DADOS CADASTRAIS		
1.1- Organização da Sociedade Civil parceira:		
Associação Missão Vida		
CNPJ	Data de abertura do CNPJ	
23.598.368/0001-07	26/10/2015	
Endereço		
Rua Adolfo Lutz, nº 249		
Bairro	Cidade	CEP
Vila Toninho Zeitune	Guaxupé	37.800-000
Telefone	E-mail	
3552-4035	ctmissaovida@gmail.com	
Nome do representante legal		
André Luiz Ferreira		
Período de Mandato da Diretoria		
07/10/2019 a 07/10/2023		
1.2. Prefeitura de Guaxupé		
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
Endereço		
Av. Walmor Álvaro Toledo Russo, nº 351, Jd Recreio, Guaxupé, MG		
CNPJ	Telefone	
18.663.401/0001-97	(35) 3559-1078	
Representante Legal		
Renata Valéria Rocha Fernandes		
Gestor da Parceria		
Marcos Ribeiro do Valle Filho		
2. OBJETIVO DA PARCERIA		
2.1. OBJETIVO GERAL		
Prover condições adequadas de alojamento e isolamento do acolhimento institucional, modalidade Casa de Passagem, para homens em situação de rua, observadas as orientações do Ministério da Saúde, que visem mitigar riscos de contaminação e transmissi-		

bilidade do novo coronavírus (COVID-19).

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Isolar os homens acolhidos com suspeição ou positivos para o novo coronavírus.
2. Garantir condições adequadas de isolamento, com provisões e outras demandas que atendem às determinações sanitárias, de proteção, de prevenção e mitigação dos riscos quanto à infecção ou disseminação do vírus;
3. Atender à recomendação da Organização Mundial de Saúde e os decretos municipais que orientam o isolamento social como medida de proteção e mitigação da transmissão da pandemia.
4. Assegurar a oferta do serviço de acolhimento, na modalidade Casa de Passagem, para homens em situação de rua, no contexto de Emergência em Saúde Pública pelo novo Coronavírus, adotando medidas de prevenção e mitigação de riscos para os acolhidos e trabalhadores da entidade.

3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE:

Considerando:

1. O Município de Guaxupé ainda se encontra em Situação de Emergência em Saúde Pública, conforme Decreto Municipal nº 2209 de 20 de abril de 2020, posteriormente alterado pelo Decreto nº 2231 de 16 de junho de 2020;
2. Os boletins epidemiológicos do município que apresentam o aumento dos casos suspeitos e positivos;
3. O Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que dispõe a Assistência Social e o atendimento à população em estado de vulnerabilidade, como serviço público e atividade essencial, considerado nos termos do referido Decreto como aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população;
4. As exigências da Política Nacional de Assistência Social, as legislações específicas, bem como, as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social, na qual a Secretaria de Desenvolvimento Social vem passando por reestruturação, com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que propiciam a segurança e a saúde dos usuários diante da pandemia.
5. No que tange a proteção social especial, especificamente nos serviços de acolhimento, que apresentam maior risco de contaminação, foram necessárias ações que visam apoiar as instituições parceiras tais como: ampliação de vagas, aditivos e parcerias específicas para instituições de acolhimento de pessoas em situação de rua, idosos, crian-

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ças e adolescentes.

6. A vulnerabilidade do público em situação de rua acentuada pelo novo coronavírus.

7. Atualmente, aproximadamente 68 homens em situação de rua, encontram-se acolhidos nas entidades do terceiro setor parceiras do Município.

8. Destes 68 homens, 17 estão acolhidos na Associação Missão Vida, advindos como procura pelo serviço de casa de passagem e após adentrarem na Instituição criou-se o vínculo institucional que inviabilizou a transferência para outra instituição, havendo ainda casos de encaminhamentos para o serviço de acolhimento que retornaram para a Associação Missão Vida buscando o atendimento e lá permanecem até a presente data. Além disto, a entidade também está atendendo no mês, em média, de forma imediata e emergencial, 14 homens em situação de rua e migrantes de outras localidades.

Frente a realidade acima descrita, faz-se necessário a celebração de uma parceria emergencial e específica que tem por objetivo prover condições adequadas de alojamento e isolamento do acolhimento institucional, na modalidade Casa de Passagem, para homens em situação de rua, ofertado pela Associação Missão Vida, observadas as orientações do Ministério da Saúde, que visem mitigar riscos de contaminação e transmissibilidade do novo coronavírus (COVID-19) dentro do abrigo institucional.

4. OBJETO DA PARCERIA

Prover condições adequadas de alojamento e isolamento do acolhimento institucional, na modalidade Casa de Passagem, para homens em situação de rua, observadas as orientações do Ministério da Saúde, que visem mitigar riscos de contaminação e transmissibilidade do novo coronavírus (COVID-19).

5. DESCRIÇÃO DA PARCERIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

De acordo com o plano de ação para enfrentamento da COVID-19 apresentado pela Associação Missão Vida a entidade já disponibilizou um quarto separado com acesso a banheiro caso algum homem acolhido seja suspeito/positivo para a COVID-19 e também para os novos acolhimentos que acontecerem. Entretanto, em reunião realizada com os representantes dos acolhimentos, no dia 15 de julho do ano corrente, a coordenadora do serviço expõe que o espaço adaptado não seria suficiente para o isolamento adequado dos acolhidos e de novos acolhimentos e que a entidade não teria condições de arcar sozinha com todas as adaptações necessárias e contratação de profissionais, visto a queda da arrecadação de recursos próprios, uma vez que esta captação acontece por meio de eventos (jantares, festas, vendas em bazar, entre outras), que estão temporariamente suspensas devido ao Estado de Emergência em Saúde Pública decretado no município. Neste sentido, esta parceria, emergencial e específica terá como ação prover: a) o aumento do quadro de profissionais de cuidados diretos, de limpeza e vigia noturno; b) a aquisição de EPIs para garantir condições de segurança e de saúde dos acolhidos e dos profissionais da instituição; c) Aluguel de um espaço em que todos os casos suspeitos e positivos da COVID 19 serão encaminhados para isolamento social buscando a preservação da integridade física dos acolhidos e dos profissionais.

A equipe de profissionais deverá ser composta conforme orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH e Resoluções CNAS Nº 17, de 20 de junho de 2011 e Nº 09, de 15 de abril de 2014. A ação prevista neste plano tem como objetivo prover condições adequadas de alojamento e isolamento do acolhimento institucional, na modalidade Casa de Passagem, para homens em situação de rua, ofertado pela Associação Missão Vida, que visem mitigar riscos de contaminação e transmissibilidade do novo coronavírus (COVID-19) dentro do acolhimento e assim garantir a continuidade do serviço e a proteção integral aos acolhidos e profissionais.

6. VIGÊNCIA DA PARCERIA:

O período de vigência da parceria será de 13/08/2020 a 13/11/2020.

7. FORMA DE EXECUÇÃO				
Metas	Ações	Indicadores	Documentos para verificação	Período de verificação
Meta 1 - Fornecer provisões adequadas de isolamento.	1. Locação de espaço para o devido isolamento.	1. Número de acolhidos que necessitaram do isolamento.	1. Lista assinada pela equipe técnica contendo o nome dos acolhidos que necessitaram do isolamento.	Mensal
Meta 2 - Garantir a manutenção dos cuidados diretos.	1. Contratação de cuidador. 2. Contratação de auxiliar de cuidador 3. Contratação de profissional de limpeza.	1. Número de profissionais contratados.	1. Holerites apresentados na prestação de contas.	O mesmo da prestação de contas
Meta 3 - Garantir condições de segurança e de saúde dos acolhidos e dos profissionais da instituição.	1. Aquisição de EPIs.	1. Quantidade de produtos adquiridos.	1. Notas fiscais apresentadas nas prestações de contas.	O mesmo da prestação de contas

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

As ações serão desenvolvidas durante todo o período da parceria 13/08/2020 a 13/11/2020.

9. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS**9.1 – Previsão de Receitas**

Origem	Valor
Recurso Federal - Ações do COVID-19 no SUAS para acolhimento - Portaria 369/2020	R\$ 59.884,08
Total	R\$ 59.884,08

9.2. Previsão de Despesas

Nome da Natureza da Despesa	Item de despesa/quantidade	Valor Médio de Mercado (Média obtida por meio da orçamentação)	Valor Mensal	Valor Total
Funcionários + obrigações patronais (encargos, rescisões trabalhistas)	04 cuidadores	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00	R\$ 19.200,00
	FGTS	R\$ 128,00	R\$ 512,00	R\$ 1.536,00
	INSS	R\$ 128,33	R\$ 513,32	R\$ 1.539,96
	13º salário 1/12	R\$ 133,33	R\$ 533,32	R\$ 1.599,96
	Férias 1/12	R\$ 133,33	R\$ 533,32	R\$ 1.599,96
	1/3 de férias	R\$ 44,44	R\$ 177,76	R\$ 533,28
	02 auxiliar de cuidador	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00
	FGTS	R\$ 96,00	R\$ 192,00	R\$ 576,00
	INSS	R\$ 92,33	R\$ 184,66	R\$ 553,98
	13º salário 1/12	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 600,00
	Férias 1/12	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 600,00
	1/3 de Férias	R\$ 33,33	R\$ 66,66	R\$199,98
	02 Profissional de limpeza	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00
	FGTS	R\$ 96,00	R\$ 192,00	R\$ 576,00
	INSS	R\$ 92,33	R\$ 184,66	R\$ 553,98
	13º salário 1/12	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 600,00
	Férias 1/12	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 600,00
1/3 de Férias	R\$ 33,33	R\$ 66,66	R\$199,98	
Material de consumo	EPIs		R\$ 2.000,00	R\$6.000,00
	Materiais descartáveis para alimentação, materiais de limpeza e material de cama e banho		R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
	Combustível		R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
Prestador de serviço	Telefone		R\$ 90,00	R\$ 270,00

pessoa física e jurídica	Energia Elétrica		R\$ 500,00	R\$1.500,00
	Locação imóvel		R\$ 1.045,00	R\$ 3.135,00
Material permanente	02 Chuveiros		R\$ 70,00	R\$ 140,00
	02 suporte para galão de água		R\$ 35,00	R\$ 70,00
TOTAL			R\$ 19.996,36	R\$ 59.884,08

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (a ser preenchido pelo Município)				
1ª Parcela 24/08/2020	2ª Parcela 05/10/2020			
R\$ 39.000,00	R\$ 20.884,08			
TOTAL: R\$ 59.884.08				
11. CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS				
1ª parcela	Saldo da 1ª parcela + 2ª parcela	2ª parcela (prestação de contas final)		
15/09/2020	15/10/2020	30/11/2020		